

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
GABINETE DO PREFEITO

CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO E
DESPACHADO AS COMISSÕES DE

- Assessoria Jurídica
- Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento



Sala das Sessões, em 01/04/2008
PASTOR ROBERTO
2.º Secretário

MENSAGEM GP Nº 824/08

Mogi das Cruzes, 31 de março de 2008

SENHOR PRESIDENTE:

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à alta deliberação dessa Egrégia Câmara, o anexo projeto de lei que dispõe sobre a criação do “Parque Centenário da Imigração Japonesa”, e dá outras providências.

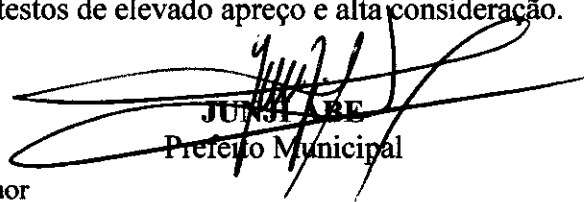
Desnecessário se faz explicativos sobre a importância do Parque nas atividades culturais e de lazer, tão importantes para nossa população.

A denominação proposta é ato de homenagem importante e merecida, a exemplo de outras feitas pelo País, Estado e outros Municípios, mas que no caso de nossa Mogi das Cruzes, torna-se mais importante graças às contribuições sócio-econômicas e culturais representadas pelo labor daqueles que aqui chegaram e se instalaram e que, em função desse importante evento, através do Decreto nº 7.551, de 23 de março de 2007, foram instituídas Comissões Pró-Centenário da Imigração Japonesa, tendo como membros, este Prefeito, representando o Executivo Municipal e o Sr. José Antonio Cuco Pereira, Presidente da Câmara, representando o Legislativo Municipal, dentre outras distintas autoridades, cujo trabalho resultou na criação da Associação Pró-Centenário (Decreto nº 7.899, de 10 de agosto de 2007), cujo Presidente é o Sr. Osvaldo Nagao.

E, se não bastasse o acima exposto, para enaltecer as comemorações do Centenário da Imigração Japonesa, as 16 Associações Nipo-Brasileiras dos Bairros se uniram ao Bunkyo – Associação Cultural de Mogi das Cruzes para realizarem a Festa do Caqui e das Flores do Itapeti, a Festa do Akimatsuri (Bairro Porteira Preta) e a Festa Furusato Matsuri (Cocuera), as quais retratam a cultura nipônica e a integram como característica importante do Município de Mogi das Cruzes.

Diante do exposto, espero favorável acolhida para a proposição de lei mencionada, considerada urgente, a teor do disposto pelo artigo 81 da Lei Orgânica do Município.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência e aos nobres Vereadores protestos de elevado apreço e alta consideração.


JUNILSON
Prefeito Municipal

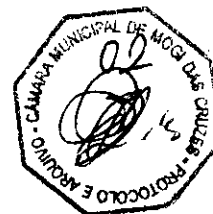
A Sua Excelência o Senhor
Vereador JOSÉ ANTÔNIO CUCO PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, nº 381 – Centro Cívico
Nesta

SMA/Red

CM 3022 31 MAR 08 17:43



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI N.º 027/08

Dispõe sobre a criação do “Parque Centenário da Imigração Japonesa”, e dá outras providências.

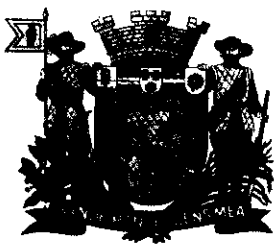
O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado o “Parque Centenário da Imigração Japonesa”, em execução no espaço livre inominado localizado na Av. Francisco Rodrigues Filho, no Distrito de César de Souza, neste Município, com 214.850,63m², contido na área e perímetro a seguir mencionados e indicados na Planta anexa nº L/3.486/B/05, do arquivo da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, que fica fazendo parte integrante desta lei:

Descrição: A área com perímetro **A-B-B1-B2-I-H-G-F-E-D-C-A**, com área de 214.850,63 m², que assim se descreve; inicia-se no ponto “A”, na cabeceira da ponte de concreto e segue pelo alinhamento da Avenida Francisco Rodrigues Filho no azimute 56°47’58” na extensão de 60,15m até encontrar o ponto “B”; desse ponto segue pelo alinhamento da Avenida Francisco Rodrigues Filho no azimute 53°59’02” na extensão de 50,74m onde encontra o ponto **B1**; desse ponto deflete à direita e segue confrontando com remanescente de Ayrson Carlos do Nascimento no azimute 142°24’04” na extensão de 92,99m onde encontra o ponto **B2**; desse ponto deflete à esquerda e segue no azimute 55°19’04” na extensão de 60,62m até encontrar o ponto **I**; desse ponto deflete à direita e segue confrontando com a área da Estação de Tratamento de Esgotos (SEMAE) nos seguintes azimutes e distâncias: I-H azimute 118°02’40” – 165,29 m, H-G azimute 108°16’33” – 49,40 m, G-F azimute 104°34’45” – 55,13 m, F-E azimute 152°26’52” – 60,17 m, D-E – azimute 108°11’16” – 66,31m, D-C azimute 108°11’16” – 60,95 m; do ponto C deflete à direita e segue em curva pela margem direita do Rio Tietê com uma extensão de 1.272,22m onde encontra o ponto A, o qual deu origem à presente descrição.

Parágrafo único. A denominação “Parque Centenário da Imigração Japonesa” será consignada em placas indicativas que serão instaladas no local.

Art. 2º O Parque Centenário da Imigração Japonesa será implantado com objetivos culturais e de lazer, abrigando museus, praças e toda a infraestrutura necessária para áreas de convívio sócio-cultural e ambiental.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI – FLS. 2

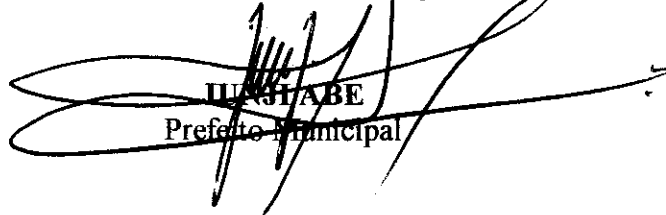
Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir o monumento existente na Praça do Imigrante Japonês, situada na confluência da Av. Vol. Fernando Pinheiro Franco com a Av. Fernando Costa, nesta cidade, mantidas suas características originais, para as dependências do Parque Centenário da Imigração Japonesa a que alude o artigo 1º desta lei.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar os acordos, protocolos e demais atos necessários para a consecução dos objetivos desta lei.

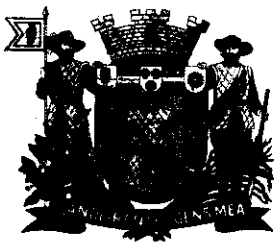
Art. 5º As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 31 de março de 2008, 447º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


ILUSTABE
Prefeito Municipal

SMA/Rod



A DISPOSIÇÃO DOS VEREADORES

Sala das Sessões, em 16/04/2008

PASTOR ROBERTO

2.º Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM GP Nº 830 /08

Mogi das Cruzes, 15 de abril de 2008.

Senhor Presidente:

Com a Mensagem GP nº 824/2008, foi encaminhado a essa E. Câmara Municipal o projeto de lei que dispõe sobre a criação do “Parque Centenário da Imigração Japonesa” no espaço livre inominado localizado na Av. Francisco Rodrigues Filho, no Distrito de Cezar de Souza, e dá outras providências.

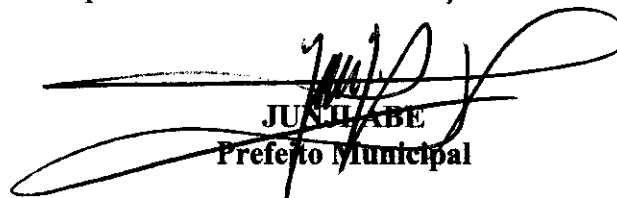
O artigo 3º dessa proposição de lei autoriza o Poder Executivo a transferir o monumento existente na Praça do Imigrante Japonês, situada na confluência da Av. Vol. Fernando Pinheiro Franco com a Av. Fernando Costa, nesta cidade, mantidas suas características originais, para as dependências do Parque Centenário da Imigração Japonesa.

A proposta de transferência do referido monumento da Praça do Imigrante Japonês para o Parque Centenário da Imigração Japonesa, tem sido objeto da formulação de questionamentos e, inclusive, gerando polêmica quanto à conveniência e legitimidade de sua mudança.

Considerando o exposto, sirvo-me da presente para solicitar os bons ofícios de Vossa Excelência, no sentido de que a Comissão de Justiça e Redação desse Colendo Legislativo apresente **emenda suprimindo** o artigo 3º do referido projeto de lei, passando os atuais artigos 4º, 5º e 6º a constituírem os artigos 3º, 4º e 5º, respectivamente.

A supressão do artigo 3º da proposição de lei possibilitará a este Executivo consultar as lideranças políticas, os líderes comunitários e demais segmentos da sociedade civil organizada quanto à conveniência da retirada e transferência daquele tradicional monumento da Praça do Imigrante Japonês para o Parque Centenário da Imigração Japonesa.

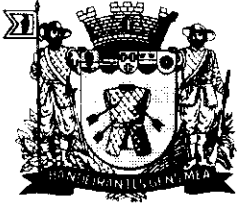
Pela atenção que, por certo, será dispensada à presente, expresso os meus agradecimentos e valho-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência protestos de profundo respeito e de elevada consideração.


JUSTIABE
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador **José Antonio Cuco Pereira**
Presidente da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Av. Ver. Narciso Yague Guimarães, nº 381, Centro Cívico
Nesta

SMA/rod

CM 313 15ABR'08 17:24



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.com.br



ASSESSORIA JURÍDICA

PROCESSO n°.	034/08
PROJETO DE LEI n°.	027/08
PARECER n°.	037/08

De iniciativa legislativa do Ilustre Prefeito Municipal de Mogi das Cruzes, cuida a proposta em estudo **SOBRE A CRIAÇÃO DO "PARQUE CENTENÁRIO DA IMIGRAÇÃO JAPONESA"** e da outras providências.

Instrui o Projeto as Mensagens GPs n°s. **824/2008 e 830/08**, onde o autor apresenta a justificativa e os motivos que nortearam a iniciativa legislativa (fls. 01 e 15), acompanhado do processo administrativo de n° 13.062/2008-AD (fls. 14), sendo que o Projeto de Lei n° 027/08 (fls. 02/03), se encontrava inicialmente distribuído em **06 (seis) artigos**, e com a **solicitação da supressão do artigo 3° (terceiro) e respectiva renumeração, motivada pela Mensagem GP n° 830/08**, passará a contar com **05 (cinco) artigos**.

É o relatório.

A iniciativa legislativa encontra-se amparada no artigo 80, "caput" c.c. a Lei Municipal n° 4.017, de 16 de abril de 1.993 e posteriores alterações, sendo que busca o Excelentíssimo Prefeito **criar o "PARQUE CENTENÁRIO DA IMIGRAÇÃO JAPONESA"**, objetivando o desenvolvimento de atividades culturais e de lazer à população, além de homenagear os imigrantes japoneses que aportaram no início do século XX à cidade de Mogi das Cruzes, trazendo contribuições importantes na área sócio-econômica e cultural, motivo suficiente para enaltecer as comemorações do Centenário da Imigração Japonesa no Município, sendo que a área destinada a criação do Parque, pertencente ao patrimônio Municipal, se encontra perfeitamente caracterizada no Memorial descritivo e planta juntados no Processo Administrativo de n° 13.062/2008 - AD nas fls. 11/14.



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.com.br



O Parque Centenário da Imigração Japonesa, que se pretende **criar com esta Lei**, abrange uma área de 214.850,63 m², conforme descrição constante do memorial e planta de n.º. L/3.486/B/05 do arquivo da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, se encontra localizado em espaço livre inominado na Avenida Francisco Rodrigues Filho, no Distrito de César de Souza, cuja denominação é uma homenagem ao Centenário da Imigração Japonesa.

Na mensagem GP. n.º. **830/08** o Executivo Municipal solicita os bons préstimos da Presidência desta Casa no sentido de que a Comissão de Justiça e Redação do Legislativo apresente **emenda suprimindo o artigo 3º do Projeto de Lei n.º. 027-08, com a respectiva renumeração dos artigos subseqüentes.**

Dessa forma, observando-se as Comissões Permanentes desta Casa a solicitação apresentada pelo Executivo Municipal na **Mensagem GP. n.º. 830-08**, suprimindo o artigo 3º do Projeto de Lei em análise, bem como renumerando os demais artigos, sob o aspecto jurídico inexistem óbices, porquanto a análise dos dados biográficos consignados na justificativa apresentada nas fls. 01 e 02 do Projeto de Lei n.º. 027-08, relativos à homenagem a ser prestada ao Centenário da Imigração Japonesa em nossa Cidade é questão de mérito, e que para a aprovação dependerá do voto favorável da maioria dos Vereadores presentes à Sessão, conforme prevê o artigo 8º da Lei 4.017/93, c/c parágrafo único do artigo 79 da Lei Orgânica do Município.

Por fim, observamos que a matéria deve ser deliberada com regime de **URGÊNCIA**, nos termos do **artigo 81, da Lei Orgânica do Município**, conforme requerido pelo Chefe do Poder Executivo em sua **Mensagem GP n.º. 824/2008.**

Era o que tínhamos a manifestar
AJ, 18 de abril de 2008.

NILTON SIQUEIRA DE MORAES
Assessor Jurídico para Assuntos Legislativos

Visto de acordo.

Dr. **PAULO SOARES**
Coordenador Jurídico



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.com.br



PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 027 / 2.008
Processo nº 034 / 2.008

De iniciativa legislativa do **Senhor Prefeito Municipal de Mogi das Cruzes**, a proposta em estudo dispõe sobre a criação do “Parque Centenário da Imigração Japonesa”, e dá outras providências.

A iniciativa é apresentada com a finalidade de homenagear a colônia japonesa, no ano em que se comemora o Centenário da Imigração Japonesa, criando o parque onde terá objetivos culturais e de lazer, abrigando museus, praças e toda a infraestrutura necessária para áreas de convívio sócio-cultural e ambiental.

Neste projeto, verificamos que seu artigo 3º prevê a transferência do monumento existente na Praça do Imigrante Japonês, situada na confluência da Av. Vol. Fernando Pinheiro Franco com a Av. Fernando Costa, para as dependências do Parque Centenário da Imigração Japonesa; porém, conforme temos acompanhado nos noticiários locais, essa transferência vem causando polêmica junto à comunidade, razão pela qual, o Sr. Prefeito Municipal encaminhou a esta Casa Legislativa a Mensagem GP nº 830/08, com a finalidade de suprimir o artigo 3º, para que esse assunto seja discutido com toda a sociedade. Assim, acatando a solicitação do Sr. Prefeito Municipal, apresentamos a seguinte emenda:

EMENDA SUPRESSIVA:

Fica suprimido o artigo 3º do Projeto de Lei nº 27/2008, renumerando-se os artigos subsequentes.

Assim, em análise a todo o projeto de lei, **com a emenda apresentada**, verificamos sob o aspecto legal, que a proposta não apresenta vícios jurídicos a serem sanados, razão pela qual, opinamos por sua **NORMAL TRAMITAÇÃO**.

Plenário “Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda”, em 18 de abril de 2.008.

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:

OLIMPIO OSAMU TOMIYAMA
Presidente – Relator

MAURO L. CLAUDINO DE ARAÚJO
Membro

RUBENS B. FERNANDES – BIBO
Membro



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.com.br



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI n° 27/2008
Autos do Processo n° 34/2008

Da lavra do senhor Prefeito, dispõe a matéria sobre criação do **PARQUE CENTENÁRIO** da Imigração Japonesa, no espaço livre de **214.850,63** metros quadrados, localizado na Avenida Francisco Rodrigues Filho, no Distrito de César de Souza, conforme Planta de Levantamento Planimétrico de fls. 13, dos autos em epígrafe e Mensagem GP n° 824, onde o Alcaide apresenta os motivos que fundamentam a proposta legislativa.

Acompanha, ainda, a proposta em estudo o processo administrativo **13.062/2008-AD**, onde constam as informações e providência adotadas para a criação do referido parque, sendo que em fls. 15 encontra-se a Mensagem GP n° 830/08, pela qual o Chefe do Poder Executivo apresenta solicitação visando a supressão do art. 3º, da proposta legislativa de fls. 03/03.

A Assessoria Jurídica da Casa, em fls. 16/17, não apontou óbices de natureza jurídica a macular a propositura, opinando os Membros da Comissão de Justiça e Redação pelo seu normal curso, com apresentação de emenda supressiva ao art. 3º, da matéria, conforme solicitado.

Sem dúvida alguma a homenagem ao Centenário da Imigração Japonesa é inquestionavelmente merecida, sendo que a história de nosso Município, a partir dos últimos cem anos se confunde com a história dos japoneses que imigraram para nosso país.



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.com.br



(cont../ Proj. de Lei 27/2008)

- fls.02 -

Posto isto, encontrando-se a despesa prevista nas leis orçamentárias do Município, sob o aspecto orçamentário e financeiro opinamos pela NORMAL TRAMITAÇÃO da proposta em estudo.

Plenário "Vereador Luiz Beraldo de Miranda", em 28 de abril de 2.008.

**ANTONIO LINO DA SILVA
PRESIDENTE E RELATOR**

**PEDRO HIDEKI KOMURA
MEMBRO**


**JOLINDO RENNÓ COSTA
MEMBRO**